



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260728PE00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RUA PEDRO ABRANTES, 116 - CENTRO - LASTRO - PB.

CEP: 58820-000 - E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com - Tel.: (...) ...

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.716/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 21 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: presente licitação será processada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para aquelas sediadas no âmbito local (Município de Lastro/PB) e, subsidiariamente, no âmbito regional (Município de Sousa/PB), objetivando Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB.

Data de abertura da sessão pública: 21/08/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 21/08/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid, com elaboração de projetos executivos, homologação junto à concessionária local, comissionamento e ligação definitiva, visando ao pleno atendimento da demanda energética das unidades administrativas e de prestação de serviços vinculadas à Prefeitura Municipal de Lastro/PB. A medida encontra fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e decorre de levantamento técnico do consumo energético municipal, que evidenciou a premente necessidade de implantação de sistemas de geração distribuída capazes de mitigar, de forma consistente e duradoura, os elevados custos correntes com energia elétrica. A adoção da tecnologia fotovoltaica justifica-se, ainda, pela sua reconhecida maturidade técnica, pela reduzida necessidade de manutenção, pela extensa vida útil dos equipamentos e pelos expressivos índices de radiação solar da Região Nordeste, fatores que, conjugados, conferem à solução elevada relação custo-benefício. A substituição gradual da matriz de consumo convencional por geração própria confere previsibilidade orçamentária ao Município, blindando-o, em parte, dos sucessivos reajustes tarifários do setor elétrico e viabilizando a realocação de recursos públicos para áreas prioritárias como saúde, educação e assistência social. Some-se a isso o caráter escalável e modular da solução, que permite à Administração ampliar, ao longo da

vigência da Ata de Registro de Preços, a capacidade instalada conforme a expansão de sua infraestrutura predial, sem que seja necessária a deflagração de novos certames a cada nova demanda pontual. Trata-se, portanto, de contratação de caráter estratégico, com reflexos econômicos, ambientais e administrativos projetados para os próximos vinte e cinco anos, tempo estimado de vida útil dos sistemas a serem implantados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS E REGIONAIS Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e na Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, a presente licitação será processada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para aquelas sediadas no âmbito local (Município de Lastro/PB) e, subsidiariamente, no âmbito regional (Município de Sousa/PB), nos exatos termos do art. 2º da referida Lei Municipal. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimulando a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas municipais. A exclusividade ora justificada condiciona-se à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, cumulado com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 568/2025, condicionalidade que deverá ser expressamente atestada pela equipe de planejamento da contratação antes da publicação do Edital, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame. Somente serão admitidas ao certame as empresas que comprovem seu efetivo enquadramento como MEI, ME ou EPP e que possuam sede nos limites territoriais definidos como âmbito local ou regional, sendo vedada a participação de empresas que não atendam a tais critérios, sob pena de inabilitação, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO EM LOTES O objeto foi fracionado em 29 (vinte e nove) lotes, sendo 28 (vinte e oito) lotes destinados ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid individualizados por unidade consumidora, e 1 (um) lote destinado ao fornecimento e instalação de padrões de medição de baixa tensão junto à concessionária Energisa Paraíba. O fracionamento observa a natureza e a localização distintas de cada unidade municipal contemplada, respeitando as peculiaridades construtivas de cada telhado ou área de instalação (metálico, colonial, solo ou carport), sem, contudo, comprometer a padronização técnica dos equipamentos e a economia de escala nas contratações. A divisão em lotes individuais por unidade consumidora, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, revela-se medida que amplia a competitividade do certame e viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, em consonância com o disposto no art. 40, § 2º, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de padronização técnica mínima comum a todos os lotes, de modo a preservar a compatibilidade e a interoperabilidade dos sistemas instalados nas diversas unidades municipais. A opção pelo parcelamento, em detrimento da adjudicação por lote único ou grupo de lotes, fundamenta-se ainda na constatação de que a divisão maximiza a competitividade, reduz o risco de sobrepreço decorrente da concentração em um único fornecedor e permite que a Administração avalie, lote a lote, a exequibilidade técnica e financeira das propostas apresentadas, sem prejuízo da exigência de comprovação de

capacidade técnica operacional mínima compatível com o somatório das potências a serem instaladas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES A modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é a adequada ao objeto ora licitado, porquanto se trata de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, por sua vez, justifica-se pela natureza variável e não integralmente previsível da demanda, uma vez que a implantação dos sistemas fotovoltaicos nas diversas unidades municipais dependerá da disponibilidade orçamentária e do cronograma de obras e ampliações prediais, circunstâncias que recomendam a contratação parcelada e sob demanda, nos moldes dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), quando expressamente autorizada no instrumento convocatório e observados os limites legais e regulamentares aplicáveis, notadamente quanto ao quantitativo máximo admitido para adesões e à necessidade de anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que amplia o alcance da economia de escala obtida no certame, sem onerar a Administração municipal com nova licitação para objeto idêntico ou similar, preservando-se, em qualquer hipótese, a vantajosidade e a compatibilidade de preços com os praticados no mercado à época da adesão. Ademais, a padronização técnica dos equipamentos e serviços, decorrente da adoção do SRP, propicia uniformidade entre os sistemas a serem eventualmente implantados por outros entes aderentes, o que simplifica rotinas futuras de manutenção, assistência técnica e gestão de garantias, sem prejuízo da faculdade da Administração de proceder a contratações adicionais, no limite legalmente estabelecido, sempre que verificada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.lastro.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Jonatas de Araujo Barbosa - Registro Nº: 06473014403.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.000 - PODER EXECUTIVO

22.080 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

25 - Energia

752 - Energia Elétrica

1001 - Desenvolvimento Urbano e Rural

1108 - INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

FR:27540000 - Recursos de Operações de Crédito

Também poderá ser utilizado recursos próprios:

22.010 GABINETE DO PREFEITO;

04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

22.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO PUBLICO

04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA

22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 361 1004 1078 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

12 306 1004 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12 365 1004 2019 12 365 1004 2079 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLAR

12 365 1004 2080 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE

12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA

12 367 1004 2082 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE

12 367 1004 2083 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE

12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30%

12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT

12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT

12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF

22.070 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS

20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE

22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26 782 1001 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO - FMS
10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LOCAL E REGIONAL . A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado no âmbito do Município de Lastro-PB.

6.1.1. Para os fins do disposto no item 6.1, considera-se:

I - âmbito local: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Lastro-PB;

II - âmbito regional: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sousa-PB, conforme definição expressa no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025.

6.1.2. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local, e, de forma subsidiária, às sediadas no âmbito regional, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica e apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.3. A adoção da licitação exclusiva prevista neste Edital tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas e assegurar a efetividade das políticas públicas instituídas pela Lei Ordinária Municipal nº 568/2025.

6.1.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, bem como daquelas que não possuam sede nos limites territoriais definidos como âmbito local ou regional, sob pena de inabilitação.6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Cabará ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações

ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Lastro - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lastro - PB" ◄.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no

conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônico nº. 00011/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços específicos, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Lastro - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, os seguintes profissionais, todos devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente, com vínculo comprovado na forma da legislação vigente: I - 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrotécnico, devidamente registrado no CREA, responsável pelos projetos elétricos, dimensionamento, instalação, comissionamento e homologação dos sistemas fotovoltaicos; II - 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, responsável pela avaliação estrutural das edificações, emissão de laudos técnicos, dimensionamento das estruturas de fixação e demais serviços correlatos; III - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA, ou 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou no conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento das condições de segurança, elaboração e implementação das medidas de prevenção de acidentes e fiscalização do cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-10 e NR-35. O vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovado mediante registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, participação societária, anotação como responsável técnico na certidão de registro da empresa junto ao conselho competente ou declaração de contratação futura, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) devidamente habilitado(s), registrado(s) no respectivo Conselho Profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) comprovar experiência profissional na execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica: I - Elaboração de projetos executivos de sistemas fotovoltaicos conectados à rede (On-Grid); II - Homologação de sistemas fotovoltaicos junto à concessionária de energia elétrica competente; III - Instalação e montagem de usinas fotovoltaicas conectadas à rede elétrica; IV - Execução dos serviços de comissionamento, testes operacionais, startup e entrada em operação de sistemas fotovoltaicos; V - Execução de instalações elétricas de baixa tensão destinadas à conexão de sistemas fotovoltaicos, compreendendo montagem de quadros elétricos, sistemas de proteção, aterramento, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), cabeamento em corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA), em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 5410 e NBR 16690. Os atestados deverão estar

acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CFT, conforme o profissional responsável, não sendo admitida a comprovação exclusivamente por meio de declarações, certificados ou documentos desacompanhados da correspondente CAT..

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Relatório dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme o caso, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar ter executado, no mínimo, os seguintes quantitativos: I - Elaboração de projetos executivos, homologação junto à concessionária de energia elétrica, fornecimento, instalação, montagem e comissionamento de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica (On-Grid), **totalizando potência mínima instalada de 176,08 kWp**, ou correspondente a 50% da potência global prevista para os lotes cotados;.

6.9.5.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.6.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da

apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.6.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.6.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.6.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.6.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.9.7.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 22.106,59. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Fica registrado que para validade da garantia deve ser encaminhado o

comprovante de pagamento sob pena de desclassificação da proposta. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICÍPIO DE LASTRO. Banco - BRASIL . Agência - 1013-8. Conta Corrente - 13855-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo

definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.24.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.24.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.26.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1.Contiver vícios insanáveis;

11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.12.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.12.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.12.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.13.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para

a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão inserir, obrigatoriamente, na plataforma eletrônica, no ato do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições e exigências nele previstas, para fins de análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional/técnico-profissional, conforme documentação relacionada nos itens subsequentes para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.4.4.Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.
12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.
12.4.6.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.6.
12.4.7.Relação de compromissos assumidos - econômico-financeira - item 6.9.7.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos e enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no momento do cadastramento da proposta, facultado ao Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, solicitar documentação complementar, atualização de documentos vencidos, esclarecimentos ou diligências saneadoras, fixando prazo razoável para atendimento, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado, especialmente nas seguintes hipóteses:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos..

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Pm de Lastro, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Pm de Lastro; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pm de Lastro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. O cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11.Sob pena de desclassificação, a licitante deverá anexar à sua proposta, no sistema eletrônico, além dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório, os seguintes elementos técnicos e financeiros, os quais deverão guardar estrita correspondência com os equipamentos e serviços efetivamente ofertados: - Planilha orçamentária sintética, contendo os valores unitários e totais de cada item, por lote, compatíveis com o preço global ofertado; - Planilha orçamentária analítica de composição de preços unitários, detalhando, item a item, os custos diretos (materiais, equipamentos e mão de obra) e indiretos incidentes sobre cada componente do sistema fotovoltaico; - Cronograma físico-financeiro de execução, compatível com os prazos fixados no Termo de Referência, indicando as etapas de projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento e entrega final, com os respectivos desembolsos previstos para cada etapa; - Demonstrativo de composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando, de forma individualizada, os percentuais referentes a despesas administrativas, tributos incidentes, taxa de risco, garantias, seguros e lucro, vedada a inclusão de tributos de natureza direta (IRPJ e CSLL) na composição do BDI, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União; - Datasheet (ficha técnica) original do fabricante dos módulos fotovoltaicos ofertados, com identificação do modelo, tecnologia construtiva, eficiência de conversão, certificações e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência; - Datasheet (ficha técnica) original do fabricante dos inversores ofertados, com identificação do modelo, potência nominal, eficiência máxima, grau de proteção e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência. Adicionalmente, a licitante deverá apresentar, em conjunto com a proposta, simulação de geração e eficiência energética do sistema projetado, elaborada por meio de software específico e reconhecido no mercado para dimensionamento e simulação de sistemas fotovoltaicos (tais como PVsyst, PVSol, Helioscope, SAM ou ferramenta de precisão técnica equivalente), contemplando, no mínimo, os dados de irradiação solar do local de instalação, o layout proposto para os módulos, as perdas do

sistema (sombreamento, temperatura, cabeamento e demais fatores), a produtividade específica estimada (kWh/kWp/ano) e a estimativa de geração mensal e anual de energia, de modo a comprovar, previamente à contratação, a real eficiência e a viabilidade técnica da instalação ofertada para cada unidade consumidora. A ausência de qualquer um dos documentos elencados neste item, bem como a apresentação de documentos genéricos, incompatíveis com o objeto licitado ou que não correspondam aos equipamentos efetivamente ofertados, ensejará a desclassificação da proposta, facultada à Administração a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada, contudo, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.0 controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.4. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

30.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.10.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.11.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Lastro - PB, 31 de Julho de 2026.

Maria Júlia Alves Gadelha
Secretária da Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: 1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid, com elaboração de projetos executivos, homologação junto à concessionária local, comissionamento e ligação definitiva, visando ao pleno atendimento da demanda energética das unidades administrativas e de prestação de serviços vinculadas à Prefeitura Municipal de Lastro/PB. A medida encontra fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, insculpidos na Lei Federal n° 14.133/2021, e decorre de levantamento técnico do consumo energético municipal, que evidenciou a premente necessidade de implantação de sistemas de geração distribuída capazes de mitigar, de forma consistente e duradoura, os elevados custos correntes com energia elétrica. A adoção da tecnologia fotovoltaica justifica-se, ainda, pela sua reconhecida maturidade técnica, pela reduzida necessidade de manutenção, pela extensa vida útil dos equipamentos e pelos expressivos índices de radiação solar da Região Nordeste, fatores que, conjugados, conferem à solução elevada relação custo-benefício. A substituição gradual da matriz de consumo convencional por geração própria confere previsibilidade orçamentária ao Município, blindando-o, em parte, dos sucessivos reajustes tarifários do setor elétrico e viabilizando a realocação de recursos públicos para áreas prioritárias como saúde, educação e assistência social. Some-se a isso o caráter escalável e modular da solução, que permite à Administração ampliar, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a capacidade instalada conforme a expansão de sua infraestrutura predial, sem que seja necessária a deflagração de novos certames a cada nova demanda pontual. Trata-se, portanto, de contratação de caráter estratégico, com reflexos econômicos, ambientais e administrativos projetados para os próximos vinte e cinco anos, tempo estimado de vida útil dos sistemas a serem implantados. 2. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS E REGIONAIS Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e na Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, a presente licitação será processada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para aquelas sediadas no âmbito local (Município de Lastro/PB) e, subsidiariamente, no âmbito regional (Município de Sousa/PB), nos exatos termos do art. 2º da referida Lei Municipal. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimulando a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas municipais. A exclusividade ora justificada condiciona-se à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, cumulado com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 568/2025, condicionalidade que deverá ser expressamente atestada pela equipe de planejamento da contratação antes da publicação do Edital, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame. Somente serão admitidas ao certame as empresas que comprovem seu efetivo enquadramento como MEI, ME ou EPP e que possuam sede nos limites territoriais definidos como âmbito local ou regional, sendo vedada a participação de empresas que não atendam a tais critérios, sob pena de inabilitação, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO EM LOTES O objeto foi fracionado em 29 (vinte e nove) lotes, sendo 28 (vinte e oito) lotes destinados ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid individualizados por unidade consumidora, e 1 (um) lote destinado ao fornecimento e instalação de padrões de medição de baixa tensão junto à concessionária Energisa Paraíba. O fracionamento observa a natureza e a localização distintas de cada unidade municipal contemplada, respeitando as peculiaridades construtivas de cada telhado ou área de instalação (metálico, colonial, solo ou carport), sem, contudo, comprometer a padronização técnica dos equipamentos e a economia de escala nas contratações. A divisão em lotes individuais por unidade consumidora, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, revela-se medida que amplia a competitividade do certame e viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, em consonância com o disposto no art. 40, § 2º, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de padronização técnica mínima comum a todos os lotes, de modo a preservar a compatibilidade e a interoperabilidade dos sistemas instalados nas diversas unidades municipais. A opção pelo parcelamento, em detrimento da adjudicação por lote único ou grupo de lotes, fundamenta-se ainda na constatação de que a divisão maximiza a competitividade, reduz o risco de sobrepreço decorrente da concentração em um único fornecedor e permite que a Administração avalie, lote a lote, a exequibilidade técnica e financeira das propostas apresentadas, sem prejuízo da exigência de comprovação de capacidade técnica operacional mínima compatível com o somatório das potências a serem instaladas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES A modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é a adequada ao objeto ora licitado, porquanto se trata de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, por sua vez, justifica-se pela natureza variável e não

integralmente previsível da demanda, uma vez que a implantação dos sistemas fotovoltaicos nas diversas unidades municipais dependerá da disponibilidade orçamentária e do cronograma de obras e ampliações prediais, circunstâncias que recomendam a contratação parcelada e sob demanda, nos moldes dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), quando expressamente autorizada no instrumento convocatório e observados os limites legais e regulamentares aplicáveis, notadamente quanto ao quantitativo máximo admitido para adesões e à necessidade de anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que amplia o alcance da economia de escala obtida no certame, sem onerar a Administração municipal com nova licitação para objeto idêntico ou similar, preservando-se, em qualquer hipótese, a vantajosidade e a compatibilidade de preços com os praticados no mercado à época da adesão. Ademais, a padronização técnica dos equipamentos e serviços, decorrente da adoção do SRP, propicia uniformidade entre os sistemas a serem eventualmente implantados por outros entes aderentes, o que simplifica rotinas futuras de manutenção, assistência técnica e gestão de garantias, sem prejuízo da faculdade da Administração de proceder a contratações adicionais, no limite legalmente estabelecido, sempre que verificada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Mercado Público - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1	78.057,25	78.057,25	ME
2	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1	76.672,61	76.672,61	ME
3	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico,	und	1	76.892,99	76.892,99	ME

	materiais, projeto e homologação.					
4	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Garagem Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1	77.483,13	77.483,13	ME
5	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Praça de Eventos - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1	77.571,73	77.571,73	ME
6	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Creche - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	79.033,29	79.033,29	ME
7	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Ronaldo - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	78.599,45	78.599,45	ME
8	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Auditório Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	79.133,05	79.133,05	ME
9	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de Saúde - Fornecimento e instalação de sistema	und	1	78.414,75	78.414,75	ME

	On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.					
10	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	78.661,83	78.661,83	ME
11	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola João Teodoro - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	77.675,07	77.675,07	ME
12	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de Educação - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	77.247,45	77.247,45	ME
13	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	77.685,15	77.685,15	ME
14	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Maria Joaquina - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	79.068,89	79.068,89	ME

15	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Matadouro - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	79.947,19	79.947,19	ME
16	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Maternidade - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1	79.673,17	79.673,17	ME
17	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado fibrocimento, materiais, projeto e homologação.	und	1	79.034,90	79.034,90	ME
18	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Prefeitura - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado fibrocimento, materiais, projeto e homologação.	und	1	78.629,88	78.629,88	ME
19	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto Médico Sit. Jurema - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1	70.060,69	70.060,69	ME
20	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto de Saúde Sit. Boa Esperança - Fornecimento e instalação de sistema	und	1	70.927,85	70.927,85	ME

	On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.					
21	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - PSF Sit. Marianas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1	71.980,77	71.980,77	ME
22	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento D'água Sit. Marianas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1	70.756,91	70.756,91	ME
23	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento D'água Sit. Boa Esperança - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1	71.383,05	71.383,05	ME
24	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Poço Sit. Cajazeirinhas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1	71.625,25	71.625,25	ME
25	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em	und	1	72.195,31	72.195,31	ME

	estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.					
26	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Creche - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1	179.990,36	79.990,36	ME
27	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Garagem Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1	74.742,71	74.742,71	ME
28	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Auditório Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1	79.993,67	79.993,67	ME
29	Padrão de Medição de Baixa Tensão Energisa PB até 100A - Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia em baixa tensão, compatível com as normas da Energisa PB (até 100A).	und	20	3.376,06	67.521,20	ME
			TOTAL		2.210.659,55	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida

a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais e equipamentos, bem como a execução da instalação, será realizada in loco, em cada uma das unidades consumidoras contempladas pelos respectivos lotes, cabendo à Contratada a integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e armazenamento seguro dos bens até a sua efetiva instalação. Os prazos de entrega e execução observarão rigorosamente o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contado a partir da respectiva emissão, sendo vedada a entrega fracionada sem prévia anuência da Administração.

A execução obedecerá à seguinte sequência mínima: (i) vistoria técnica e elaboração dos projetos executivo e elétrico; (ii) tramitação para homologação junto à concessionária Energisa Paraíba; (iii) fornecimento e logística dos equipamentos; (iv) instalação e montagem; (v) comissionamento e ligação definitiva; e (vi) treinamento da equipe municipal e entrega da documentação técnica, não podendo o prazo total de execução de cada lote exceder o limite fixado no cronograma físico-financeiro anexo ao Edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - MARCAS NACIONAIS

2.1 Módulos Fotovoltaicos

- * Tecnologia N-Type;
- * Double Glass;
- * Bifacial;
- * Half Cell;
- * Eficiência mínima de conversão de 22%;
- * Certificação INMETRO;
- * Classificação Tier 1;
- * Grau de proteção IP68;
- * 3 (três) diodos de by-pass;
- * Garantia do produto contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) anos;
- * Garantia linear de desempenho de 30 (trinta) anos.

2.2 Inversores

- * Tipo On-Grid (interativos);
- * Certificação INMETRO;
- * Sistema de proteção anti-ilhamento;
- * Eficiência máxima igual ou superior a 97,80%;
- * Comunicação integrada via Wi-Fi;
- * Grau de proteção IP65;
- * Sistema AFCI (Arc Fault Circuit Interrupter);
- * Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Classe II, em corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA);
- * Sistema de monitoramento térmico dos terminais;
- * Proteção contra polaridade reversa em corrente contínua;

* Garantia de fábrica mínima de 10 (dez) anos.

Todos os equipamentos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, provenientes de linha de fabricação contemporânea, e amparados por garantia nacional, sendo exigida a utilização exclusiva de marcas nacionais ou internacionalmente reconhecidas, com representação, assistência técnica e garantia oficial em território nacional.

3. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

A garantia dos equipamentos e serviços será acionada mediante intermediação obrigatória da empresa Contratada junto aos respectivos fabricantes, devendo ser registrada a comunicação do defeito ou da falha e estimado o prazo para a sua resolução, o qual não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, contados do acionamento, para a satisfação integral do problema apresentado. São garantias mínimas exigidas: painéis fotovoltaicos, 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação e desempenho linear de 25 (vinte e cinco) anos, assegurado o mínimo de 80% da potência nominal; inversores, 10 (dez) anos; estruturas de fixação, 10 (dez) anos; e serviços de instalação, 1 (um) ano.

4. DO MONITORAMENTO REMOTO DA GERAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento remoto da geração de energia, por meio de aplicativo gratuito, permitindo o acompanhamento em tempo real do funcionamento de cada unidade instalada. Durante os primeiros 5 (cinco) anos de vigência da garantia, a Contratada permanecerá obrigada a realizar o monitoramento remoto do funcionamento das unidades instaladas, devendo comunicar imediatamente à Administração eventuais falhas ou interrupções detectadas, bem como prestar o serviço de dimensionamento e cadastro das unidades junto à concessionária distribuidora para fins de compensação dos créditos de energia fotovoltaica gerados.

5. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

A execução do objeto exigirá, no mínimo, a participação dos seguintes profissionais técnicos, cuja habilitação deverá ser comprovada mediante registro no respectivo conselho profissional:

* Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrotécnico;

* Engenheiro Civil;

* Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

* Elaboração do projeto executivo e homologação junto à concessionária Energisa Paraíba, incluídas todas as taxas e emolumentos correspondentes;

* Emissão de laudo estrutural obrigatório, subscrito por engenheiro civil habilitado;

* Realização do comissionamento obrigatório, com testes de funcionalidade e segurança;

* Entrega do projeto "As Built" ao final da instalação;

* Treinamento da equipe técnica municipal para operação e monitoramento básico do sistema;

* Manutenção de garantias compatíveis com empreendimentos de geração distribuída, nos termos da Lei nº 14.300/2022 e das normas da ANEEL.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO

Será desclassificada a proposta que apresentar, para qualquer item integrante do lote, valor unitário ou total superior ao respectivo valor máximo estimado constante da planilha orçamentária anexa ao Edital, ainda que o valor global do lote se mantenha dentro do limite admitido pela Administração. A vedação aplica-se item a item, de modo a impedir que eventual desconto concentrado em determinados itens mascare sobrepreço

em outros, prática incompatível com a estimativa de mercado que balizou o certame e que compromete a isonomia e a fidedignidade da disputa. Constatada, em qualquer fase do certame, a existência de item cotado acima do respectivo valor de referência, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro determinará a desclassificação da proposta no ponto correspondente, facultada à licitante a reformulação dos valores internos do lote, respeitado o limite máximo global e o preço unitário máximo de cada item, sob pena de manutenção da desclassificação, nos termos do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

8. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Todos os custos e despesas diretas e indiretas inerentes à perfeita execução do objeto - incluindo, sem prejuízo de outras, frete, descarregamento, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas de homologação e emissão de documentação técnica - deverão estar integralmente inclusos no valor global ofertado pela licitante, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração a esse título. Fica assegurado à Administração, na qualidade de consumidora, o pleno exercício dos direitos previstos na legislação consumerista nacional, notadamente quanto à garantia dos produtos, à assistência técnica e à substituição de peças e equipamentos defeituosos, sem prejuízo das garantias contratuais específicas fixadas neste instrumento.

A licitante vencedora deverá, ainda, acrescentar ao fornecimento todas as informações técnicas complementares pertinentes ao objeto licitado que se mostrem necessárias à sua perfeita execução, observados os padrões mínimos de qualidade e segurança fixados no Termo de Referência, de modo a assegurar a plena e cabal prestação do serviço contratado.

MARIA JÚLIA ALVES GADELHA
Secretária da Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Mercado Público - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1		
2	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1		
3	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1		

4	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Garagem Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1		
5	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Praça de Eventos - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1		
6	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Creche - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
7	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Ronaldo - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
8	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Auditório Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
9	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de Saúde - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
10	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
11	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola João Teodoro - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		

12	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de Educação - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
13	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
14	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Maria Joaquina - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
15	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Matadouro - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
16	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Maternidade - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1		
17	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado fibrocimento, materiais, projeto e homologação.	und	1		
18	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Prefeitura - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado fibrocimento, materiais, projeto e homologação.	und	1		
19	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto Médico Sit. Jurema - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1		

20	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto de Saúde Sit. Boa Esperança - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1		
21	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - PSF Sit. Marianas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1		
22	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento Dágua Sít. Marianas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1		
23	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento Dágua Sít. Boa Esperança - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1		
24	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Poço Sít. Cajazeirinhas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1		
25	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1		
26	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Creche - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1		
27	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Garagem Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de	und	1		

	carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.				
28	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp – Auditório Municipal – Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1		
29	Padrão de Medição de Baixa Tensão Energisa PB até 100A – Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia em baixa tensão, compatível com as normas da Energisa PB (até 100A).	und	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Abrantes - Centro - Lastro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - CNPJ nº 08.999.716/0001-56.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lastro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante

perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260728PE00011

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lastro - Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, CNPJ n° 08.999.716/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel. Avelino, 27 - Centro - Lastro - PB, CPF n° 049.979.624-14, Carteira de Identidade n° 2743828 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00011/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 00231, de 1° de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.000 - PODER EXECUTIVO

22.080 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

25 - Energia

752 - Energia Elétrica

1001 - Desenvolvimento Urbano e Rural

1108 - INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

FR:27540000 - Recursos de Operações de Crédito

Também poderá ser utilizado recursos próprios:

22.010 GABINETE DO PREFEITO;

04 122 2002 2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
 22.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO
 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
 22.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 12 361 1004 1078 ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
 12 306 1004 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 12 365 1004 2019 12 365 1004 2079 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLAR
 12 365 1004 2080 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE
 12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA
 12 367 1004 2082 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE
 12 367 1004 2083 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE
 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB 30%
 12 365 1004 2103 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB - 50% VAAT
 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF
 22.070 SECRETARIA DE SAÚDE
 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 22.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 15 452 2002 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 22.090 SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS
 20 606 2002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 22.120 SECRETARIA DE TRANSPORTES
 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 26 782 1001 2051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
 26 782 2002 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 22.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 244 0140 2063 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASTRO - FMS
 10 302 1005 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses

previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lauro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

—

.....

PELO CONTRATADO

—

—

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lastro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que,

se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória do processo licitatório, com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento e à instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid, incluindo a elaboração de projetos executivos, a tramitação para homologação junto à concessionária de energia elétrica local, a emissão de laudos estruturais, o transporte, a montagem, a instalação, o comissionamento e a ligação definitiva dos sistemas, destinados às unidades administrativas e de prestação de serviços vinculadas à Prefeitura Municipal de Lastro/PB.

O documento reúne os elementos técnicos, jurídicos, financeiros e administrativos indispensáveis ao correto planejamento da contratação, subsidiando a autoridade competente na tomada de decisão quanto à sua viabilidade, nos moldes exigidos pelos incisos I a XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e observa, ainda, os requisitos técnicos estabelecidos pela Lei nº 14.300/2022 (Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída) e pelas resoluções normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A elaboração deste estudo decorreu de trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Administração e a equipe técnica de engenharia e planejamento da contratação, que procedeu ao levantamento pormenorizado das necessidades energéticas das unidades municipais, à análise das alternativas técnicas disponíveis no mercado, à estimativa de custos com base em ampla pesquisa de preços e à identificação e ao tratamento dos principais riscos capazes de comprometer o sucesso do certame e a boa execução contratual, em observância ao princípio da

governança das contratações públicas insculpido no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializadas para fornecimento de sistema fotovoltaico com instalação destinado a Prefeitura municipal de Lastro-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: 1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid, com elaboração de projetos executivos, homologação junto à concessionária local, comissionamento e ligação definitiva, visando ao pleno atendimento da demanda energética das unidades administrativas e de prestação de serviços vinculadas à Prefeitura Municipal de Lastro/PB. A medida encontra fundamento nos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e decorre de levantamento técnico do consumo energético municipal, que evidenciou a premente necessidade de implantação de sistemas de geração distribuída capazes de mitigar, de forma consistente e duradoura, os elevados custos correntes com energia elétrica. A adoção da tecnologia fotovoltaica justifica-se, ainda, pela sua reconhecida maturidade técnica, pela reduzida necessidade de manutenção, pela extensa vida útil dos equipamentos e pelos expressivos índices de radiação solar da Região Nordeste, fatores que, conjugados, conferem à solução elevada relação custo-benefício. A substituição gradual da matriz de consumo convencional por geração própria confere previsibilidade orçamentária ao Município, blindando-o, em parte, dos sucessivos reajustes tarifários do setor elétrico e viabilizando a realocação de recursos públicos para áreas prioritárias como saúde, educação e assistência social. Some-se a isso o caráter escalável e modular da solução, que permite à Administração ampliar, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a capacidade instalada conforme a expansão de sua infraestrutura predial, sem que seja necessária a deflagração de novos certames a cada nova demanda pontual. Trata-se, portanto, de contratação de caráter estratégico, com reflexos econômicos, ambientais e administrativos projetados para os próximos vinte e cinco anos, tempo estimado de vida útil dos sistemas a serem implantados. 2. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS E REGIONAIS Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e na Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, a presente licitação será processada de forma exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para aquelas sediadas no âmbito local (Município de Lastro/PB) e, subsidiariamente, no âmbito regional (Município de Sousa/PB), nos exatos termos do art. 2º da referida Lei Municipal. A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimulando a participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas municipais. A exclusividade ora justificada condiciona-se à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do

art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, cumulado com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 568/2025, condicionalidade que deverá ser expressamente atestada pela equipe de planejamento da contratação antes da publicação do Edital, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame. Somente serão admitidas ao certame as empresas que comprovem seu efetivo enquadramento como MEI, ME ou EPP e que possuam sede nos limites territoriais definidos como âmbito local ou regional, sendo vedada a participação de empresas que não atendam a tais critérios, sob pena de inabilitação, em conformidade com a regulamentação municipal aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA DO FRACIONAMENTO EM LOTES O objeto foi fracionado em 29 (vinte e nove) lotes, sendo 28 (vinte e oito) lotes destinados ao fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid individualizados por unidade consumidora, e 1 (um) lote destinado ao fornecimento e instalação de padrões de medição de baixa tensão junto à concessionária Energisa Paraíba. O fracionamento observa a natureza e a localização distintas de cada unidade municipal contemplada, respeitando as peculiaridades construtivas de cada telhado ou área de instalação (metálico, colonial, solo ou carport), sem, contudo, comprometer a padronização técnica dos equipamentos e a economia de escala nas contratações. A divisão em lotes individuais por unidade consumidora, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, revela-se medida que amplia a competitividade do certame e viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, em consonância com o disposto no art. 40, § 2º, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de padronização técnica mínima comum a todos os lotes, de modo a preservar a compatibilidade e a interoperabilidade dos sistemas instalados nas diversas unidades municipais. A opção pelo parcelamento, em detrimento da adjudicação por lote único ou grupo de lotes, fundamenta-se ainda na constatação de que a divisão maximiza a competitividade, reduz o risco de sobrepreço decorrente da concentração em um único fornecedor e permite que a Administração avalie, lote a lote, a exequibilidade técnica e financeira das propostas apresentadas, sem prejuízo da exigência de comprovação de capacidade técnica operacional mínima compatível com o somatório das potências a serem instaladas.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES A modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é a adequada ao objeto ora licitado, porquanto se trata de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, por sua vez, justifica-se pela natureza variável e não integralmente previsível da demanda, uma vez que a implantação dos sistemas fotovoltaicos nas diversas unidades municipais dependerá da disponibilidade orçamentária e do cronograma de obras e ampliações prediais, circunstâncias que recomendam a contratação parcelada e sob demanda, nos moldes dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), quando expressamente autorizada no instrumento convocatório e observados os limites legais e regulamentares aplicáveis, notadamente quanto ao quantitativo máximo admitido para adesões e à necessidade de anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que amplia o alcance da economia de escala obtida no certame, sem onerar a Administração municipal com nova licitação para objeto idêntico ou similar, preservando-se, em qualquer

hipótese, a vantajosidade e a compatibilidade de preços com os praticados no mercado à época da adesão. Ademais, a padronização técnica dos equipamentos e serviços, decorrente da adoção do SRP, propicia uniformidade entre os sistemas a serem eventualmente implantados por outros entes aderentes, o que simplifica rotinas futuras de manutenção, assistência técnica e gestão de garantias, sem prejuízo da faculdade da Administração de proceder a contratações adicionais, no limite legalmente estabelecido, sempre que verificada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Lastro/PB, bem como às diretrizes estratégicas de eficiência energética, racionalização do gasto público e sustentabilidade ambiental adotadas pela atual gestão municipal, contribuindo diretamente para a redução das despesas correntes com energia elétrica e para a consequente liberação de recursos orçamentários destinados a políticas públicas essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana.

A iniciativa guarda, ainda, estreita consonância com as diretrizes nacionais de incentivo à geração distribuída de energia elétrica, estabelecidas pela Lei nº 14.300/2022, e com os compromissos de desenvolvimento sustentável assumidos pelo Poder Público municipal, reforçando o alinhamento da Administração com a modernização de sua infraestrutura energética, com a responsabilidade socioambiental e com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, todos insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação está alinhada às políticas municipais de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, na medida em que assegura tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Lastro/PB e no Município de Sousa/PB, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, de 30 de abril de 2025, contribuindo para a geração de emprego e renda e para o fortalecimento da economia local.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Mercado Público - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 2	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 3	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1

ETP 4	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Garagem Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 5	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Praça de Eventos - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado metálico, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 6	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Creche - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 7	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Ronaldo - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 8	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Auditório Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 9	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de Saúde - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 10	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 11	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola João Teodoro - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 12	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de Educação - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 13	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 14	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Maria Joaquina - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1

ETP 15	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Matadouro - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 16	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Maternidade - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado colonial, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 17	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado fibrocimento, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 18	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Prefeitura - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 13,64kWp de módulos e 12kW de inversor(es) para telhado fibrocimento, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 19	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto Médico Sit. Jurema - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 20	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto de Saúde Sit. Boa Esperança - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 21	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - PSF Sit. Marianas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 22	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento Água Sít. Marianas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 23	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento Água Sít. Boa Esperança - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 24	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Poço Sít. Cajazeirinhas - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 11,16kWp de módulos e 10kW de inversor(es) em estrutura de solo, materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 25	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Hospital - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1

ETP 26	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Creche - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 27	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Garagem Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 28	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Auditório Municipal - Fornecimento e instalação de sistema On-Grid 9,92kWp de módulos e 8kW de inversor(es) em estrutura de carpot (estacionamento), materiais, projeto e homologação.	und	1
ETP 29	Padrão de Medição de Baixa Tensão Energisa PB até 100A - Fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia em baixa tensão, compatível com as normas da Energisa PB (até 100A).	und	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 00231, de 1º de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros

estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER LICITADA O quantitativo total objeto da presente licitação corresponde a 29 (vinte e nove) lotes, comportando a implantação de sistemas fotovoltaicos on-grid com potência total instalada de 352,16 kWp (trezentos e cinquenta e dois vírgula dezesseis quilowatts-pico), assim distribuída: 18 (dezoito) lotes com sistemas de 13,64 kWp cada, destinados a instalações em telhado metálico ou colonial, totalizando 245,52 kWp; 6 (seis) lotes com sistemas de 11,16 kWp cada, destinados a instalações em solo ou estrutura de carport, totalizando 66,96 kWp; e 4 (quatro) lotes com sistemas de 9,92 kWp cada, também destinados a instalações em estrutura de carport, totalizando 39,68 kWp. Complementarmente, o Lote 29 contempla o fornecimento e a instalação de 20 (vinte) padrões de medição de baixa tensão, compatíveis com as exigências da concessionária Energisa Paraíba, para atendimento às unidades consumidoras cuja infraestrutura de entrada de energia demande adequação. A quantificação ora justificada decorre de levantamento técnico pormenorizado realizado pela equipe de planejamento da contratação, em conjunto com o setor de engenharia municipal, que aferiu, unidade a unidade, o consumo médio de energia elétrica e a viabilidade estrutural de instalação, de modo a dimensionar sistemas individualizados compatíveis com a demanda específica de cada prédio público, evitando-se tanto o subdimensionamento - que comprometeria a plena compensação energética - quanto o superdimensionamento, que geraria dispêndio desnecessário de recursos públicos. O valor total estimado para a presente contratação, calculado com base em ampla pesquisa de mercado e já contemplando os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), perfaz o montante de R\$ 2.210.659,55 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), valor que constituirá o limite máximo admitido para as propostas a serem apresentadas pelos licitantes em cada lote, na forma detalhada no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias que o integram.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A opção pela tecnologia fotovoltaica on-grid, em detrimento de outras fontes de geração distribuída ou de soluções de efficientização do consumo, justifica-se pela sua consolidada maturidade tecnológica no cenário global, por sua elevada confiabilidade operacional, pela ínfima necessidade de manutenção preventiva e corretiva, pela extensa vida útil de seus componentes - estimada em mais de 25 (vinte e cinco) anos - e por sua relação sobremaneira vantajosa entre o investimento de capital e o retorno econômico auferido. Some-se a isso o fato de que o Brasil, notadamente a Região Nordeste, ostenta índices de radiação solar entre os mais elevados do mundo, o que potencializa sobremaneira a produtividade dos sistemas fotovoltaicos e consolida essa matriz energética como alternativa técnica e financeiramente recomendável para a Administração Pública municipal.

A alternativa de manutenção do status quo, isto é, a não contratação da solução ora proposta, foi expressamente descartada por não atender ao interesse público, porquanto perpetuaria a crescente onerosidade das despesas correntes com energia elétrica e a vulnerabilidade orçamentária do Município frente aos sucessivos reajustes tarifários do setor elétrico. De igual modo, outras alternativas de geração distribuída, como a geração eólica de pequeno porte, foram descartadas por se revelarem técnica e economicamente menos vantajosas para o perfil de consumo, para as condições geográficas e para a escala das unidades consumidoras do Município de Lastro/PB, além de demandarem tecnologia menos consolidada e maior custo de manutenção.

Sob o prisma ambiental, a solução ora adotada alinha-se de forma irretocável às diretrizes contemporâneas de desenvolvimento sustentável, porquanto a utilização de fonte energética limpa e renovável mitiga significativamente a emissão de gases causadores do efeito estufa. No que tange ao arcabouço regulatório, a implantação dos sistemas observará rigorosamente as disposições da Lei nº 14.300/2022, bem como as resoluções normativas da ANEEL e as exigências técnicas da concessionária distribuidora local (Energisa Paraíba), assegurando-se a correta homologação dos empreendimentos e sua perfeita integração ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de

cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 2.210.659,55:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Mercado Públi	...	und	1	78.057,25	78.057,25
ETP 2	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fo	...	und	1	76.672,61	76.672,61
ETP 3	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornec	...	und	1	76.892,99	76.892,99
ETP 4	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Garagem Munic	...	und	1	77.483,13	77.483,13
ETP 5	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Praça de Even	...	und	1	77.571,73	77.571,73
ETP 6	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Creche - Forn	...	und	1	79.033,29	79.033,29
ETP 7	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Ronald	...	und	1	78.599,45	78.599,45
ETP 8	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Auditório Mun	...	und	1	79.133,05	79.133,05
ETP 9	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de	...	und	1	78.414,75	78.414,75
ETP 10	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - CRAS - Fornec	...	und	1	78.661,83	78.661,83
ETP 11	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola João T	...	und	1	77.675,07	77.675,07
ETP 12	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Secretária de	...	und	1	77.247,45	77.247,45

ETP 13	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Conselho Tute	...	und	1	77.685,15	77.685,15
ETP 14	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Escola Maria	...	und	1	79.068,89	79.068,89
ETP 15	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Matadouro - F	...	und	1	79.947,19	79.947,19
ETP 16	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Maternidade -	...	und	1	79.673,17	79.673,17
ETP 17	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Hospital - Fo	...	und	1	79.034,90	79.034,90
ETP 18	Sistema Fotovoltaico 13,64kWp - Prefeitura -	...	und	1	78.629,88	78.629,88
ETP 19	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto Médico	...	und	1	70.060,69	70.060,69
ETP 20	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Posto de Saúd	...	und	1	70.927,85	70.927,85
ETP 21	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - PSF Sit. Mari	...	und	1	71.980,77	71.980,77
ETP 22	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento	...	und	1	70.756,91	70.756,91
ETP 23	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Abastecimento	...	und	1	71.383,05	71.383,05
ETP 24	Sistema Fotovoltaico 11,16kWp - Poço Sít. Caj	...	und	1	71.625,25	71.625,25
ETP 25	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Hospital - For	...	und	1	72.195,31	72.195,31
ETP 26	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Creche - Forne	...	und	1	79.990,36	79.990,36
ETP 27	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Garagem Muni	...	und	1	74.742,71	74.742,71
ETP 28	Sistema Fotovoltaico 9,92kWp - Auditório Muni	...	und	1	79.993,67	79.993,67
ETP 29	Padrão de Medição de Baixa Tensão Energisa PB	...	und	20	3.376,06	67.521,20
					Total	2.210.659,55

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

A solução técnica consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a implementação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) do tipo On-Grid nas edificações e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lastro/PB, mediante Registro de Preços, processado por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote. A Contratada assumirá a obrigação de fornecer, em etapa preambular, o projeto executivo e homologatório, submetido à análise e aprovação da concessionária Energisa Paraíba, somente se procedendo ao fornecimento dos materiais e à efetiva instalação e comissionamento das usinas após a formal aprovação do referido projeto.

O objeto foi fracionado em 29 (vinte e nove) lotes, sendo 28 (vinte e oito) destinados ao fornecimento e instalação individualizada de sistemas fotovoltaicos por unidade consumidora - totalizando potência instalada de 352,16 kWp - e 1 (um) lote destinado ao fornecimento e instalação de 20 (vinte) padrões de medição de baixa tensão, compatíveis com as exigências da concessionária local. Os equipamentos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, de marcas nacionais ou internacionalmente reconhecidas, atendendo às especificações técnicas mínimas de módulos (tecnologia N-Type, Double Glass, Bifacial, Half Cell, eficiência mínima de 22%, certificação INMETRO, classificação Tier 1, IP68, garantia de 12 anos e desempenho linear de 30 anos) e de inversores (On-Grid, certificação INMETRO, anti-ilhamento, eficiência mínima de 97,80%, comunicação Wi-Fi, IP65, AFCI, DPS Classe II, garantia mínima de 10 anos).

A modalidade de Pregão foi eleita por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, ainda, que a contratação possui proporção estimada de 80% (oitenta por cento) referente ao fornecimento de equipamentos e 20% (vinte por cento) referente à prestação de serviços de mão de obra, sendo o objeto tratado como aquisição do equipamento já instalado e em funcionamento. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, funda-se na natureza variável da demanda e na necessidade de implantação paulatina dos sistemas, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cronograma de obras civis das unidades municipais, o que confere à Administração a maleabilidade necessária para contratações parceladas, sem prejuízo da padronização técnica dos equipamentos.

Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor global orçado por lote, admitidas as modalidades de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, exigindo-se, nesta última hipótese, o comprovante de pagamento da respectiva apólice, de modo a evitar a apresentação de apólices seguidas de cancelamento. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, cabendo à Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, incluindo o processo de homologação junto à concessionária, de modo a preservar a responsabilidade integral e a garantia técnica dos sistemas. Será designado servidor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias à proteção de informações, bens e pessoas, observadas as normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35) durante toda a execução contratual.

Em atenção ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como à Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de

pequeno porte, com exclusividade de participação para MEI, ME e EPP sediadas no âmbito local (Lastro/PB) e regional (Sousa/PB), prioridade de contratação, critério de desempate ficto de até 5% e regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista, respeitados os limites dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 quanto ao valor estimado da contratação e ao faturamento máximo admitido para o enquadramento como EPP.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A execução do objeto proporcionará economicidade de recursos públicos e preservação ambiental, mediante a implantação de tecnologia de energia renovável apta a atender à demanda energética das unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Lastro/PB. Estima-se que a implementação dos sistemas fotovoltaicos reduza entre 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) o valor das faturas de energia elétrica junto à concessionária Energisa Paraíba, remanescendo apenas os encargos e custos mínimos previstos na regulamentação setorial aplicável.

Considerando o consumo médio estimado de 36.000 kWh/mês, o que resulta em consumo anual de 432.000 kWh, e o custo unitário médio com tributos

de aproximadamente R\$ 0,92/kWh para consumidores do grupo tarifário BT junto à Energisa Paraíba, projeta-se um dispêndio anual da ordem de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) apenas com o consumo de energia elétrica, sem computar os demais encargos mínimos. Considerando a compensação efetiva nas faturas, descontadas parcelas como ICMS e Fio B, estima-se economia anual da ordem de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), equivalente a aproximadamente 70% (setenta por cento) de redução, desconsideradas variáveis operacionais específicas de cada unidade consumidora.

A partir dessas premissas, e considerando o valor final a ser efetivamente contratado, a tarifa vigente à época e as condições operacionais dos sistemas, estima-se um retorno financeiro simples (payback) entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos. Considerando que os módulos fotovoltaicos possuem vida útil superior a 25 (vinte e cinco) anos e demandam reduzida manutenção, espera-se que o empreendimento proporcione economia financeira líquida por período superior a duas décadas após a recuperação integral do investimento, o que evidencia a plena viabilidade econômica da contratação.

De forma específica, com a implantação dos sistemas fotovoltaicos on-grid, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- * Redução imediata e substancial das despesas correntes com consumo de energia elétrica, conferindo maior previsibilidade à execução orçamentária municipal;
- * Promoção da eficiência energética nas unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Lastro/PB;
- * Mitigação dos impactos decorrentes de constantes reajustes tarifários do setor elétrico;
- * Flexibilidade e escalabilidade para futuras expansões da capacidade instalada, acompanhando o crescimento da infraestrutura pública;
- * Otimização da utilização dos recursos orçamentários, possibilitando sua aplicação em outras demandas institucionais prioritárias;
- * Aumento da previsibilidade das despesas com energia elétrica, favorecendo o planejamento orçamentário e financeiro;
- * Diminuição da dependência da energia elétrica proveniente de fontes convencionais de geração;
- * Aperfeiçoamento da infraestrutura das unidades públicas mediante a incorporação de soluções sustentáveis e de maior eficiência energética;
- * Fortalecimento da capacidade da Administração para utilização e gerenciamento de tecnologias relacionadas à gestão energética;
- * Implantação de vagas de estacionamento cobertas (carports), proporcionando proteção aos veículos oficiais e de servidores contra intempéries, nas unidades cujos lotes assim o prevejam;
- * Estímulo à adoção de fontes renováveis e ambientalmente sustentáveis para a geração de energia elétrica, com mitigação das emissões indiretas de gases de efeito estufa;
- * Consolidação das ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública municipal;
- * Fomento à economia local e regional, mediante a exclusividade de participação assegurada a MEI, ME e EPP sediadas em Lastro/PB e Sousa/PB.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Em estrita observância ao art. 18, inciso X, e ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória desta contratação foi instruída com a devida Análise e Gerenciamento de Riscos, tendo por escopo identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os eventos incertos capazes de impactar negativamente a consecução dos objetivos pretendidos com a implantação dos sistemas fotovoltaicos. A avaliação considerou a conjugação da probabilidade de ocorrência de cada evento com o impacto gerado caso este se materialize, segundo a escala Muito Baixa (MB), Baixa (B), Média (M), Alta (A) e Muito Alta (MA), da qual resulta a criticidade do risco (Baixa, Média ou Alta), permitindo à Administração hierarquizar as medidas de tratamento a serem adotadas nas fases de licitação e de execução contratual.

6.1 Fase de Licitação (Planejamento e Seleção do Fornecedor)

Os riscos identificados na fase de licitação abrangem tanto a etapa de planejamento da contratação - elaboração de estudos técnicos, especificações e orçamento - quanto a etapa de seleção do fornecedor propriamente dita, conduzida por meio do procedimento licitatório, conforme sintetizado no quadro a seguir:

Risco Avaliação Causa / Consequência Ações Preventivas / Corretivas

1. Especificação técnica inadequada ou restritiva Prob.: Baixa Impacto: Alto Criticidade: Médio Causa: falha na elaboração do ETP/Termo de Referência, com especificações que não refletem a necessidade real ou restringem indevidamente a competitividade. Consequência: aquisição de equipamentos de baixa eficiência ou impugnação do edital por restrição à competitividade. Preventiva: revisão minuciosa das especificações (Tier 1, eficiência mínima de 22%) e ampla pesquisa de mercado. Corretiva: retificação do Termo de Referência/Edital, com reabertura dos prazos legais.

2. Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda Prob.: Muito Baixa Impacto: Muito Alto Criticidade: Médio Causa: levantamento impreciso do histórico de consumo, sem considerar sazonalidade ou expansão futura. Consequência: ociosidade do sistema ou necessidade de contratação complementar emergencial. Preventiva: análise das faturas dos últimos 12 meses e projeção de expansão da infraestrutura municipal. Corretiva: aditivo contratual quantitativo (limite de 25%) ou novo procedimento licitatório.

3. Locais de instalação inviáveis tecnicamente Prob.: Média Impacto: Alto Criticidade: Alto Causa: ausência de diagnóstico adequado das condições estruturais dos telhados ou de infraestrutura das unidades. Consequência: impossibilidade de execução parcial/total do lote e atraso no cronograma. Preventiva: vistoria técnica prévia em todas as unidades e laudo estrutural conforme NBR 6123. Corretiva: replanejamento dos locais, priorizando unidades viáveis, ou instalação alternativa em solo/carport.

4. Orçamento estimado insuficiente Prob.: Baixa Impacto: Alto Criticidade: Médio Causa: orçamento desatualizado, que não reflete os custos reais de mercado para equipamentos Tier 1. Consequência: necessidade de cancelamento da licitação ou contratação parcial menos efetiva. Preventiva: ampla pesquisa de preços com múltiplos fornecedores qualificados. Corretiva: revisão do orçamento com dados atualizados e reabertura do certame, se necessário.

5. Licitação deserta ou fracassada Prob.: Baixa Impacto: Muito Alto Criticidade: Alto Causa: exigências excessivas, prazos exíguos, garantias elevadas ou especificações restritivas. Consequência: atraso na implantação e manutenção das despesas elevadas com energia elétrica. Preventiva: pesquisa de preços adequada e exigência apenas dos documentos

legalmente previstos. Corretiva: revisão do orçamento e das cláusulas restritivas, com novo procedimento licitatório.

6. Atraso na conclusão da licitação Prob.: Média Impacto: Médio Criticidade: Médio Causa: impugnações, recursos administrativos ou sobrecarga do setor de licitações. Consequência: atraso no cronograma de instalação e perda de parte da economia projetada. Preventiva: edital claro e objetivo, com respostas tempestivas a pedidos de esclarecimento. Corretiva: ajuste do cronograma de implantação e priorização do certame.

7. Proposta com preço inexequível ou superfaturado Prob.: Baixa Impacto: Muito Alto Criticidade: Alto Causa: desconto excessivo sem fundamentação técnica ou intenção de fornecer equipamento de qualidade inferior. Consequência: comprometimento da qualidade técnica e necessidade de rescisão contratual. Preventiva: exigência de planilha de composição de preços e comprovação de exequibilidade (item 6.3). Corretiva: rejeição da proposta e convocação da licitante remanescente.

8. Habilitação de empresa sem capacidade técnica/financeira Prob.: Média Impacto: Alto Criticidade: Alto Causa: análise insuficiente da capacidade técnica e financeira na fase de habilitação. Consequência: abandono da obra ou execução deficiente, com prejuízo ao erário. Preventiva: exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto (item 6.4 do TR). Corretiva: rescisão contratual e convocação de licitante remanescente.

6.2 Fase de Execução Contratual

Na fase de execução, os riscos concentram-se na homologação junto à concessionária, na conformidade dos equipamentos fornecidos, na segurança da instalação e na regularidade da prestação do serviço ao longo da vigência contratual e do período de garantia, conforme sintetizado a seguir:

Risco Avaliação Causa / Consequência Ações Preventivas / Corretivas

9. Atraso na homologação junto à concessionária (Energisa Paraíba) Prob.: Média Impacto: Alto Criticidade: Alto Causa: demora na análise pela concessionária ou falhas no projeto executivo apresentado. Consequência: impossibilidade de ativação do sistema e de início da compensação de créditos de energia. Preventiva: atribuição contratual da responsabilidade integral pela homologação à Contratada, com prazos e multas. Corretiva: aplicação de sanções contratuais e interlocução institucional com a concessionária.

10. Fornecimento de equipamentos em desconformidade Prob.: Baixa Impacto: Muito Alto Criticidade: Alto Causa: má-fé da Contratada ou problemas na cadeia de suprimentos. Consequência: comprometimento da eficiência, durabilidade e segurança do sistema. Preventiva: inspeção rigorosa no recebimento provisório, com exigência de certificações INMETRO. Corretiva: rejeição do material e exigência de substituição imediata, com aplicação de sanções.

11. Danos a pessoas, bens ou infraestrutura durante a instalação Prob.: Muito Baixa Impacto: Muito Alto Criticidade: Alto Causa: negligência às normas de segurança do trabalho ou falha estrutural não identificada no planejamento. Consequência: acidentes de trabalho e responsabilização civil/trabalhista da Administração. Preventiva: laudo técnico estrutural prévio e fiscalização do uso de EPIs e das NR-10/NR-35. Corretiva: acionamento dos seguros da Contratada e suspensão imediata das atividades.

12. Problemas de liquidez financeira da Contratada Prob.: Baixa Impacto: Alto Criticidade: Médio Causa: má gestão financeira da empresa ou flutuações macroeconômicas. Consequência: paralisação da instalação ou não cumprimento das garantias de longo prazo. Preventiva: exigência de garantia de execução do contrato (1% do valor global). Corretiva:

acionamento da garantia, rescisão contratual e convocação de remanescentes.

13. Modificações supervenientes das especificações/locais Prob.: Baixa Impacto: Médio Criticidade: Médio Causa: alteração de prioridades da Administração ou inviabilidade técnica descoberta após a contratação. Consequência: aumento de prazo e necessidade de readequação de custos. Preventiva: planejamento prévio adequado e vistorias técnicas completas. Corretiva: termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, nos limites legais.

14. Recebimento de obra com defeitos ou não conformidades Prob.: Média Impacto: Alto Criticidade: Alto Causa: fiscalização inadequada ou ausência de critérios de aceitação bem definidos. Consequência: necessidade de correções posteriores ou disputa contratual sobre qualidade. Preventiva: designação de fiscal, plano de fiscalização detalhado e testes de funcionamento. Corretiva: exigência de correção antes do recebimento definitivo e aplicação de multas.

15. Divergências contratuais e disputas Prob.: Média Impacto: Médio Criticidade: Médio Causa: falha de comunicação ou documentação inadequada durante a execução. Consequência: litígios administrativos e atrasos na conclusão do projeto. Preventiva: protocolo claro de comunicação e documentação detalhada de todas as etapas. Corretiva: mediação administrativa conforme cláusulas contratuais.

16. Falta de manutenção preventiva ou manual de operação Prob.: Média Impacto: Médio Criticidade: Médio Causa: ausência de manual adequado ou de treinamento da equipe municipal. Consequência: degradação prematura dos equipamentos e redução da economia projetada. Preventiva: treinamento de pessoal, manual técnico em português e garantia estendida. Corretiva: contratação de manutenção corretiva e acionamento da garantia.

As ações preventivas e corretivas acima sintetizadas deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, do Edital, da minuta de contrato e do plano de fiscalização, competindo à Administração, ao Pregoeiro e à equipe de fiscalização a adoção tempestiva das medidas cabíveis sempre que os riscos identificados vierem a se materializar, em conformidade com os responsáveis indicados no quadro.

6.3 Fase de Proposta - Comprovação de Exequibilidade

Para descontos oferecidos entre 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global orçado para o lote, a solicitação de comprovação de exequibilidade será facultativa, presumindo-se, nesse intervalo, a viabilidade técnica e financeira da proposta, dispensada análise aprofundada da composição de custos, sem prejuízo de verificações básicas de conformidade a critério do Pregoeiro. Para descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global orçado, a comprovação de exequibilidade será obrigatória, devendo a licitante apresentar, sob pena de desclassificação: (i) planilha analítica de composição de preços, discriminando módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, componentes elétricos, mão de obra e demais custos diretos e indiretos; (ii) composição da equipe técnica responsável pela execução, com identificação, qualificação e vínculo profissional; e (iii) nota fiscal de entrada dos equipamentos ofertados, emitida em nome da própria licitante, exclusivamente por aquisição direta junto ao fabricante ou a distribuidor por ele expressamente autorizado, vedada a intermediação por terceiros não autorizados, devendo o documento ter sido emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta e guardar plena compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

É expressamente vedada a aceitação de mera declaração de fornecedor como instrumento de comprovação de exequibilidade, não sendo admitidos documentos genéricos, não datados ou desprovidos de identificação clara da origem do equipamento. A não apresentação da documentação exigida, ou sua apresentação incompleta, ilegível ou manifestamente incompatível com as especificações técnicas do objeto, ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Composição do Custo de Mão de Obra

Para fins de subsídio à análise de exequibilidade e ao dimensionamento do risco orçamentário associado à parcela de serviços do objeto, apresenta-se, a título ilustrativo, a composição do custo mensal de mão de obra técnica mínima exigida para a execução do objeto, considerando 4 (quatro) colaboradores (3 profissionais de nível superior/técnico habilitados e 1 instalador), incluídos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, impostos e tributos incidentes, bem como os direitos trabalhistas assegurados pela legislação em vigor:

Profissional	Salário Base (R\$)	Encargos Sociais e Trabalhistas (%)	Valor dos Encargos (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
--------------	--------------------	-------------------------------------	--------------------------	--------------------------

Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico (RT)	8.000,00	86,80%	6.944,00	14.944,00
---	----------	--------	----------	-----------

Engenheiro Civil (RT)	7.500,00	86,80%	6.510,00	14.010,00
-----------------------	----------	--------	----------	-----------

Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho	4.500,00	86,80%	3.906,00	8.406,00
---	----------	--------	----------	----------

Eletricista Instalador (mão de obra direta)	2.800,00	86,80%	2.430,40	5.230,40
---	----------	--------	----------	----------

TOTAL	22.800,00	-	19.790,40	42.590,40
-------	-----------	---	-----------	-----------

Nota: o percentual de 86,80% de encargos sociais e trabalhistas corresponde à estimativa que engloba os Grupos A (encargos sociais básicos - INSS patronal, FGTS, RAT/SAT e Sistema "S"), B (13º salário, férias e adicional constitucional de 1/3, repouso semanal remunerado) e C (aviso prévio indenizado e multa rescisória de 40% do FGTS), incidentes cumulativamente sobre os salários-base, assegurados os direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo tal percentual ser revisado e detalhado em planilha específica por ocasião da pesquisa de mercado que instruirá o orçamento estimado do certame.

Para fins de classificação do risco orçamentário associado à participação do custo de mão de obra no valor total estimado de cada lote, adota-se a seguinte escala: participação de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote é classificada como risco baixo; participação superior a 20% (vinte por cento) e até 25% (vinte e cinco por cento) é classificada como risco médio; e participação superior a 25% (vinte e cinco por cento) é classificada como risco moderado a alto, hipótese em que se recomenda a revisão da composição de custos e da exequibilidade da proposta antes da adjudicação do respectivo lote, nos moldes do critério de exequibilidade fixado no item 6.3 deste Estudo.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas; a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid destinados à Prefeitura Municipal de Lastro/PB, nos moldes descritos neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços, com exclusividade de participação para MEI, ME e EPP locais e regionais, fracionamento em 29 (vinte e nove) lotes e potência total instalada de 352,16 kWp, com valor total estimado de R\$ 2.210.659,55 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

A análise de riscos evidenciou que, muito embora existam eventos capazes de comprometer a licitação e a execução contratual, todos eles são passíveis de adequado tratamento mediante a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, permanecendo o benefício líquido projetado - estimado em economia anual da ordem de R\$ 280.800,00 e retorno do

investimento (payback) entre 4 e 6 anos - amplamente favorável ao interesse público, mesmo diante dos riscos identificados.

A presente contratação atende, portanto, ao interesse público, promove a eficiência na gestão dos recursos do erário municipal e observa integralmente os requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, restando a Administração municipal apta a dar prosseguimento às etapas subsequentes de planejamento da contratação, notadamente a elaboração do Termo de Referência definitivo, da Análise e Gerenciamento de Riscos em documento apartado e do instrumento convocatório

Lastro - PB, 27 de Julho de 2026.

MARIA JÚLIA ALVES GADELHA
Secretária da Administração

INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMPLEMENTARES AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E À ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente Anexo tem por finalidade consolidar, de forma complementar aos Anexos I e VII deste Edital, informações técnicas, jurídicas e metodológicas constantes dos documentos que instruíram a fase preparatória desta contratação – notadamente o Termo de Referência e a Análise e Gerenciamento de Riscos elaborados pela equipe de planejamento –, passando tais informações a integrar o presente instrumento convocatório para todos os fins e efeitos legais.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DOS SISTEMAS FOTOVOLTAICOS

Em complemento às especificações técnicas de módulos fotovoltaicos e inversores constantes do item 2 das Informações Complementares (Anexo I), ficam estabelecidas as seguintes especificações técnicas mínimas aplicáveis às estruturas de fixação e aos componentes elétricos e acessórios integrantes dos sistemas fotovoltaicos objeto desta licitação:

1.1 Das Estruturas de Fixação

As estruturas de suporte deverão ser confeccionadas em alumínio (liga NBR 7000-6005-T6) ou em aço galvanizado a fogo, dimensionadas de acordo com o tipo de instalação (telhado metálico, telhado colonial, solo ou carport), sendo obrigatória a utilização de componentes de fixação (parafusos, porcas e demais elementos de união) confeccionados em aço inoxidável (Aço Inox A2), de modo a assegurar elevada resistência à corrosão e durabilidade compatível com a vida útil do sistema. É exigida a apresentação de laudo técnico que ateste a capacidade da estrutura de suportar cargas de vento superiores a 30 m/s (trinta metros por segundo), bem como o peso próprio do conjunto, em conformidade com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações).

1.2 Dos Componentes Elétricos e Acessórios

O sistema deverá contemplar cabos solares específicos para corrente contínua (CC), dotados de proteção contra radiação ultravioleta (UV), bem como cabos para corrente alternada (CA) em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis. As caixas de junção e proteção (String Box), tanto em CC quanto em CA, deverão ser equipadas com Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e disjuntores ou fusíveis compatíveis com a potência do sistema. É exigida, ainda, a disponibilização de sistema de monitoramento remoto da geração via Wi-Fi ou Ethernet, conforme já disciplinado no item 4 das Informações Complementares, devendo o aterramento e a equipotencialização de todo o sistema observar rigorosamente os parâmetros fixados pela NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e, no que couber, pela NBR 16690 (Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos).

2. DO DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS LEGAIS ASSEGURADOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em complemento ao tratamento diferenciado já assegurado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam detalhados os seguintes benefícios e respectivos limites de aplicação:

- Regularidade fiscal, social e trabalhista (arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006): a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Critério de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate, na modalidade Pregão, as situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que será facultado à ME/EPP a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- Subcontratação e cotas (arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006): observados os limites técnicos e a natureza do objeto, a Administração poderá exigir da contratada a subcontratação de ME/EPP em até 30% (trinta por cento) do objeto licitado, ou estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, sem prejuízo da exclusividade de participação já assegurada nos termos do item 2 do corpo deste Edital;
- Limites de aplicação (art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021): os benefícios acima não se aplicam caso o valor estimado da contratação, ou do item pertinente, seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte; a fruição dos benefícios fica, ainda, limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado com a Administração Pública contratos cujos valores somados extrapolem a referida receita bruta máxima, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite; e, para contratos de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do respectivo ajuste para fins de aplicação dos limites ora tratados.

3. DOS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em complemento à matriz de riscos constante do item 14 do Anexo VII deste Edital, ficam consolidados os elementos metodológicos e classificatórios que instruíram a Análise e Gerenciamento de Riscos elaborada na fase preparatória desta contratação, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Da Metodologia de Avaliação

A avaliação dos riscos identificados baseou-se na conjugação de dois fatores: a probabilidade de ocorrência do evento de risco e o impacto gerado caso este se materialize, adotando-se a seguinte escala de gradação:

- Muito Baixa (MB): probabilidade ou impacto muito reduzido;
- Baixa (B): probabilidade ou impacto reduzido;
- Média (M): probabilidade ou impacto moderado;
- Alta (A): probabilidade ou impacto significativo;
- Muito Alta (MA): probabilidade ou impacto muito significativo.

3.2 Da Classificação dos Riscos quanto ao Tipo e do Responsável pela Gestão

Sem prejuízo das causas, consequências e ações preventivas e corretivas já discriminadas no item 14 do Anexo VII, os 16 (dezesseis) riscos ali identificados classificam-se, quanto à sua natureza, e possuem os seguintes responsáveis designados para a respectiva gestão:

- 1. Especificação técnica inadequada ou restritiva – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Equipe de Planejamento.
- 2. Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda – Tipo de Risco: Financeiro; Responsável pela Gestão do Risco: Equipe de Planejamento.
- 3. Locais de instalação inviáveis tecnicamente – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Equipe de Planejamento e Fiscalização.
- 4. Orçamento estimado insuficiente – Tipo de Risco: Financeiro; Responsável pela Gestão do Risco: Equipe de Planejamento.
- 5. Licitação deserta ou fracassada – Tipo de Risco: Financeiro; Responsável pela Gestão do Risco: Equipe de Planejamento e Pregoeiro.
- 6. Atraso na conclusão da licitação – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7. Proposta com preço inexequível ou superfaturado – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Pregoeiro.
- 8. Habilitação de empresa sem capacidade técnica/financeira – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Pregoeiro e Administração.
- 9. Atraso na homologação junto à concessionária (Energisa Paraíba) – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Fiscalização e Administração.
- 10. Fornecimento de equipamentos em desconformidade – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Fiscalização.
- 11. Danos a pessoas, bens ou infraestrutura durante a instalação – Tipo de Risco: Legal; Responsável pela Gestão do Risco: Fiscalização e Administração.
- 12. Problemas de liquidez financeira da Contratada – Tipo de Risco: Financeiro; Responsável pela Gestão do Risco: Fiscalização e Administração.
- 13. Modificações supervenientes das especificações/locais – Tipo de Risco: Financeiro; Responsável pela Gestão do Risco: Administração.
- 14. Recebimento de obra com defeitos ou não conformidades – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Fiscalização.
- 15. Divergências contratuais e disputas – Tipo de Risco: Legal; Responsável pela Gestão do Risco: Administração e Fiscalização.
- 16. Falta de manutenção preventiva ou manual de operação – Tipo de Risco: Operacional; Responsável pela Gestão do Risco: Administração.

3.3 Da Legenda de Criticidade

A criticidade de cada risco resulta da combinação entre a probabilidade e o impacto avaliados, observada a seguinte legenda:

- Baixo (cor verde): risco com baixa probabilidade e/ou impacto reduzido, resultante das combinações B×B, B×M ou M×B;
- Médio (cor amarela): risco com probabilidade média ou impacto moderado, resultante das combinações B×A, A×B ou M×M;
- Alto (cor vermelha): risco com alta probabilidade e/ou impacto significativo, resultante das combinações M×A, A×M, A×A, M×MA, A×MA, MA×M, MA×A ou MA×MA.

3.4 Das Observações Importantes

- Revisão periódica: a matriz de riscos deve ser revisitada regularmente durante o procedimento licitatório e ao longo da execução contratual, sempre que novos fatos ou circunstâncias relevantes forem identificados;
- Implementação de ações preventivas: as ações preventivas devem ser implementadas antes da ocorrência do risco, durante as fases de planejamento e de seleção do fornecedor;
- Preparação de contingências: as ações de contingência devem estar previamente preparadas para acionamento imediato caso o risco se materialize, com responsáveis claramente designados;
- Autoridade e recursos: os responsáveis identificados devem deter autoridade, competência e recursos suficientes para executar as ações a eles atribuídas;
- Integração com os documentos contratuais: as ações preventivas e de contingência delineadas nesta matriz deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, do Edital, da minuta de contrato e do plano de fiscalização;
- Comunicação e transparência: a Administração, o Pregoeiro, a Fiscalização e a Contratada devem ter acesso às informações relevantes sobre os riscos e as respectivas medidas mitigadoras;
- Conformidade legal: a presente análise observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.300/2022, das Resoluções Normativas da ANEEL e das demais normas aplicáveis às contratações públicas de sistemas de geração de energia renovável.

3.5 Das Disposições Finais

A Análise e Gerenciamento de Riscos constitui instrumento dinâmico e essencial ao êxito da presente contratação, devendo ser revisitada e atualizada sempre que novos fatos ou circunstâncias relevantes forem identificados durante o trâmite do processo licitatório ou ao longo da execução contratual. Recomenda-se que a Alta Administração do Município designe comissão ou servidor responsável por monitorar a implementação das medidas de tratamento previstas nesta matriz e pela comunicação periódica do status dos riscos aos gestores envolvidos na contratação.

4. DO DESDOBRAMENTO DE CUSTOS, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI

Os preços estimados para cada um dos lotes deverão ser integralmente compostos pelos elementos descritos a seguir, os quais deverão constar, de forma analítica e detalhada, nas planilhas orçamentárias que guarnecerão as propostas comerciais a serem formuladas pelas empresas licitantes, em complemento ao item 8 das Informações Complementares (Anexo I) deste Edital.

Para os Lotes 1 a 28, referentes aos Sistemas Fotovoltaicos On-Grid, a composição de custos deverá englobar o fornecimento dos equipamentos e materiais inerentes ao sistema, consubstanciados nos módulos fotovoltaicos de alta eficiência, inversores interativos, estruturas de fixação metálicas, cabeamento de corrente contínua e alternada, quadros de proteção (String Box), dispositivos de seccionamento, materiais de aterramento e sistemas de monitoramento remoto. No âmbito da mão de obra e dos serviços, a composição de preços deverá abrigar os custos atinentes à vistoria técnica, à elaboração dos projetos de engenharia civil e elétrica, à emissão dos laudos estruturais, bem como à execução material da obra, compreendendo a preparação do local, a montagem das estruturas, a fixação dos painéis, a instalação dos equipamentos elétricos, a realização dos testes de comissionamento, o treinamento da equipe municipal e a limpeza final do canteiro de obras.

Em relação às taxas, emolumentos e serviços administrativos, as planilhas deverão prever os dispêndios com o trâmite junto à concessionária Energisa Paraíba, englobando a solicitação de acesso, a análise do projeto homologatório, o acompanhamento das vistorias técnicas e a ativação final do sistema de compensação, bem como a emissão de toda a documentação técnica exigida, notadamente as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), os certificados de garantia, os manuais operacionais e os projetos finais "As Built". Incidirão, ainda, sobre os custos diretos os percentuais relativos aos Custos Indiretos (BDI), os quais absorverão os encargos sociais e trabalhistas, as despesas de administração central, os seguros, a margem de lucro e todos os tributos aplicáveis à espécie, observado o disposto no item 8 das Informações Complementares quanto à vedação de inclusão de tributos diretos (IRPJ e CSLL) na composição do BDI.

Para o Lote 29, concernente ao Padrão de Medição de Baixa Tensão, a composição de preços deverá especificar o fornecimento do padrão de entrada em conformidade com as diretrizes da Energisa Paraíba, contemplando a caixa de proteção, disjuntores gerais, barramentos e conectores, além dos custos de mão de obra e serviços correspondentes ao transporte, à eventual desinstalação de padrões preexistentes, à preparação do local, à instalação física e elétrica do novo equipamento, bem como aos testes e à coordenação da vistoria, igualmente acrescidos das taxas da concessionária e do respectivo BDI, nos moldes da legislação vigente.

O valor total estimado para a consumação da presente contratação perfaz o montante de R\$ 2.210.659,55 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), importe que já encerra a totalidade dos custos diretos e indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, as despesas de natureza administrativa, a margem de lucro auferida pela contratada e todos os tributos incidentes sobre a operação (BDI). As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais tendo este valor como limite máximo admitido pela Administração Pública, resguardada a faculdade de ofertarem preços inferiores, devendo as propostas vir instruídas com planilhas orçamentárias analíticas que discriminem minudentemente todos os componentes formadores do preço, viabilizando à Administração o escrutínio preciso da adequação técnica e da exequibilidade financeira de cada oferta apresentada.

As informações constantes deste Anexo integram, para todos os efeitos, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que instruíram a fase preparatória desta licitação, não implicando a criação de obrigações distintas das já previstas nos Anexos I e VII, mas tão somente o detalhamento e a consolidação, em documento apartado, de elementos técnicos e metodológicos já contemplados nos estudos que fundamentaram esta contratação.

Lastro - PB, 31 de julho de 2026.